

## PROPOSTA.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Associação Abrigo Comarca de Encantado	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Alegrete	<b>Nº:</b> 1580
<b>MUNICÍPIO:</b> Encantado	<b>UF:</b> RS
<b>CNPJ Nº:</b> 10.524.306/0001-09	<b>FONE:</b> (51) 3751-2867
À Comissão de Seleção:	
<p style="text-align: center;">Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de Roca Sales, com possibilidade de Inexigibilidade, de conformidade com o art. 17, do Decreto nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, que <i>“regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014”</i>, nos seguintes termos:</p>	
<p><b>01 - Descrição do objeto da Parceria:</b>            Celebração de parceria para manutenção da <b>Associação Abrigo Comarca de Encantado</b>, que acolhe crianças de “0 a 18” anos de idade, em medida de proteção por determinação do Poder Judiciário, em vista de maus tratos, não cumprimento dos pais ao atendimento básico como educação, alimentação, saúde, lazer e outros, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.</p>	
<p><b>02 - Descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o projeto proposto:</b>            A Entidade é uma associação sem fins lucrativos, criada no ano de 2008, pelos Municípios de Roca Sales, Encantado, Relvado, Muçum, Doutor Ricardo e Vespasiano Corrêa, através do <b>Inquérito Civil nº 029/2004</b>, movido pelo Ministério Público da Comarca de Encantado com o objetivo de adotar políticas de atendimentos previstas na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente.            Em razão disso a Associação vem desenvolvendo suas atividades em parceria com os Municípios responsáveis pela sua implantação, sempre de maneira satisfatória, sendo a única da região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância no combate aos maus tratos a crianças e adolescentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.            Para atender toda a sua demanda e prestar um serviço de qualidade, a entidade é dependente de recursos financeiros dos Municípios responsáveis pela sua implantação e manutenção.</p>	
<p><b>03 - Indicação das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas:</b>            - Atendimento personalizado e em pequenos grupos e o desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;            - Ações no sentido de preservação dos vínculos familiares e integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem de crianças e adolescentes;            - Participação das crianças e adolescentes na vida da comunidade local e preparação gradativa para o desligamento do abrigo, eviando, sempre que possível, a transferência para outras entidades de abrigados;</p>	

- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
- Atendimento educacional, médico, psicológico, psiquiátrico e assistencial.

**04 - Indicação dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:**

A parceria terá prazo de vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

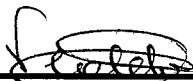
**05 - Valores:**

Para a execução do objeto da parceria haverá a necessidade de aplicação do valor total estimado **R\$ 116.133,57** (cento e dezesseis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), resultando na importância mensal estimada de **R\$ 12.903,73** (doze mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos)

- O recurso será utilizado para pagamento de despesas com a manutenção da Associação, conforme especificado no Plano de Trabalho.

**06 - O detalhamento desta proposta** esta expressa no **Plano de Trabalho** apresentado pela entidade, que se encontra em anexo a documentação apresentada.

Encantado, em 10 de dezembro de 2019.



---

Assinatura Representante Legal da OSC  
NOME: Valéria de Castro Caldas  
CPF: 410.404.140-87  
CI: 602.212.419-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROCA SALES

**PLANO DE TRABALHO.**  
**OSC CELEBRANTE.**

**01 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:**

**01.1 - Nome da Entidade:**

**Associação Abrigo Comarca de Encantado**

**01.2 - CNPJ:**

10.524.306/0001-09

**01.3 - Endereço:**

Rua Alegrete nº 1580, Bairro São José

**01.4 - Município:**

Encantado

**01.5 - UF:**

Rio Grande do Sul

**01.6 - CEP:**

95.960-000

**01.7 - Telefone:**

(51) 3751-2867

**01.8 - Conta Bancária:**

04010-5

**01.9 - Banco:**

Secredi - Encantado

**01.10 - Agência:**

136

**01.11 - Data Constituição OSC:**

06.11.2008

**01.12 - Caracterização da OSC:**

Atividades de defesa de direitos sociais

**01.13 - Finalidade:**

- A proposição desta Parceria visa a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em medida de proteção, proporcionando o acolhimento, o desenvolvimento social, o acompanhamento psicológico, além do atendimento das necessidades básicas como, educação, saúde, alimentação, vestuário, lazer, atendimento psicológico e social individual e familiar, quando requisitado, reintegração familiar ou à família substituta.
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares.
- Integração entre os usuários, a escola, a família e a sociedade, num trabalho coletivo para a recuperação das crianças e adolescentes encaminhados para atendimento junto a entidade.
- Articular junto aos poderes públicos, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de maus tratos.

**01.14 - Histórico e Área Atuação OSC:**

A **Associação Abrigo Comarca de Encantado (ACE)** foi fundada em 26 de maio de 2008, na cidade de Encantado, alcançando sua constituição jurídica na data de 06 de novembro de 2008, tratando-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado.

Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

Os recursos são aplicados na sua integralidade na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

A entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROCA SALES

02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:		
<b>02.1 - Nome do Responsável:</b> Valéria de Castro Caldas	<b>02.2 - CPF:</b> 410.404.140-87	<b>02.3 - Identidade:</b> 602.212.419-9
<b>02.4 - Endereço:</b> Rua Guerino Lucca, nº 830	<b>02.5 - Município:</b> Encantado	<b>02.6 - UF:</b> RS
<b>02.7 - CEP:</b> 95.960-000	<b>02.8 - Cargo:</b> Presidente	<b>02.9 - Telefone:</b> (51) 98170-8829
<b>02.10 - Período do Mandato:</b> 2017 a 2019		
03 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
<b>03.1 - Nome Projeto/Atividade:</b> Qualidade ao atendimento de crianças e adolescentes.	<b>03.2 - Prazo Execução:</b> 01.01.2020 a 31.12.2020	
<b>03.3 - Objeto Parceria:</b> Manutenção da entidade, que acolhe crianças de "0 a 18" anos de idade, em medida de proteção por determinação do Poder Judiciário, em vista de maus tratos, não cumprimento dos pais ao atendimento básico como educação, alimentação, saúde, lazer e outros, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.		
<b>03.4 - Objetivo Geral:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manter o abrigo da Comarca de Encantado, possibilitando o amparo temporário às crianças e adolescentes com idade entre zero a dezoito anos em situação de carência e risco de vulnerabilidade social, encaminhadas judicialmente, bem como de outros órgãos ligados a infância e da juventude;</li><li>- Propiciar às crianças e adolescentes condições de vida normal, com acesso à escola e todas as condições necessárias para que possam amenizar a falta do núcleo familiar;</li><li>- Atender as necessidades básicas de funcionamento da casa de abrigo, incluído contratação de profissionais capacitados para que os objetivos possam ser alcançados a bom termo;</li><li>- Organizar e acompanhar pessoas voluntárias que queiram desenvolver um trabalho auxiliar no atendimento aos assistidos, desde que aceitem as condições impostas pela diretoria da Associação;</li><li>- Propiciar treinamento e aperfeiçoamento continuado ao seu quadro de pessoal e a outros interessados que atuem junto às crianças e aos adolescentes;</li><li>- Desenvolver projetos e atividades com organismos e grupos sociais ou educacionais para melhorar o atendimento realizado pelos profissionais e pessoal contratado pela diretoria do Abrigo;</li><li>- Manter as funções da entidade permanentemente adequadas aos objetivos e necessidades definidas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e em constante harmonia com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e com organizações voltadas a Assistência Social dos Municípios;</li></ul>		
<b>03.5 - Público Alvo:</b> - Crianças e adolescentes ("0 a 18" anos de idade), em medida de proteção, em vista de		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROCA SALES

maus tratos.

**03.6 - Descrição Realidade:**

Nossa realidade é de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em medida de proteção, por maus tratos, abuso, não cumprimento dos pais ao atendimento básico (educação, alimentação, lazer, saúde, etc..).

Nossa meta é o atendimento, como medida de proteção, proporcionando aos abrigados uma melhor qualidade de vida no tempo em que aguardam o retorno à família ou à adoção.

**03.7 - Impacto Social Esperado:**

- Proporcionar melhor qualidade de vida aos abrigados em atendimento às medidas de proteção e às necessidades básicas em educação, saúde, alimentação, vestuário, lazer, entre outras.

- Assegurar aos abrigados o pleno exercício da cidadania.

- Reabilitação do público alvo e a promoção de sua integração à vida comunitária e social, através de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias.

**04 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:**

04.1 Metas	04.2 Etapa/ Fase	04.3 Especificação	Indicador Físico		04.5 - Duração	
			Uni- dade	Quan- tidade	Início	Término
001	001	Pagamento de despesas relacionadas à manutenção da entidade.	un.	Diversos	01.01.20	31.12.20

**05 - DESCRIÇÕES DAS AÇÕES:**

**05.1 - Meta:**

01 Atendimento de crianças e adolescentes desamparados ou em situação de risco, sempre observando os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**05.2 - Ações:**

01 Preservação dos vínculos familiares;  
02 Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;  
03 Atendimento personalizado e em pequenos grupos;  
04 Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;  
05 Não desmembramento de grupo de irmãos;  
06 Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;  
07 Participação na vida da comunidade local;  
08 Preparação gradativa para o desligamento;  
09 Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

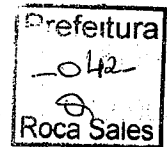
**06 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00):**

06.1 - Descrição Recursos Município:	06.2 - Valor Mensal:	06.3 - Valor Anual:
Pagamento de folha de pagamento, encargos sociais, férias, rescisões, transporte, alimentação, material de limpeza, saúde, lazer, serviços de profissionais especializados, energia elétrica, água, telefone, gás, vestuários, manutenção		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROCA SALES

do prédio e jardim, bem como todas as demais despesas necessárias para a manutenção e funcionamento da casa de abrigo e demais despesas necessárias para o atendimento a ser dispensado as crianças e adolescentes acolhidos na instituição.						
<b>06.4 - Total valor fixo de R\$ 0,73 p/habitante mês:.....R\$</b>	8.103,73	72.933,57				
<b>06.5 - Total valor variável de R\$ 1.200,00 p/abrigado/mês..R\$</b>	4.800,00	43.200,00				
<b>06.6 - Total valor estimado do Município:.....R\$</b>		<b>116.133,57</b>				
<b>06.7 - Descrição Recursos Contrapartida:</b>						
Contrapartida	Serviços	Serviços				
<b>06.8 - Total Recursos da contrapartida:.....R\$</b>		<b>Serviços</b>				
<b>06.9 - Total Geral Estimado Recursos Financeiros (06.6 + 06.8).....R\$</b>		<b>116.133,57</b>				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
01 - O valor fixo anual de <b>R\$ 72.933,57</b> , previsto no <b>item 06.4</b> , tem por referência a importância de <b>R\$ 0,73</b> (setenta e três centavos) por habitante/mês, tendo como base a população do Município, estimada pelo IBGE em 11.101 habitantes.						
02 - O valor variável anual de <b>R\$ 43.200,00</b> , previsto no <b>item 06.5</b> , foi estimado com base em 04 (quatro) abrigamentos mensais, no valor de <b>R\$ 1.200,00</b> (um mil e duzentos reais) por abrigo/mês e foi acordado em reunião realizada entre os Municípios da Comarca de Encantado, responsáveis pela manutenção do abrigo, o Poder Judiciário e a diretoria da Associação e somente serão repassados a entidade em caso de efetivo abrigo.						
<b>07 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):</b>						
<b>07.1 - Recursos do Município:</b>						
<b>Meta 01</b>	<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>	<b>Mês 04</b>	<b>Mês 05</b>	<b>Mês 06</b>
Fixos	0,00	0,00	0,00	8.103,73	8.103,73	8.103,73
Variável	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
<b>Meta 01</b>	<b>Mês 07</b>	<b>Mês 08</b>	<b>Mês 09</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>
Fixos	8.103,73	8.103,73	8.103,73	8.103,73	8.103,73	8.103,73
Variável	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
<b>07.2 - Recursos Contrapartida:</b>						
<b>07.2- Meta: 01</b>						
<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>	<b>Mês 04</b>	<b>Mês 05</b>	<b>Mês 06</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Mês 07</b>	<b>Mês 08</b>	<b>Mês 09</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>08 - ESTIMATIVA DE DESPESAS:</b>						
<b>08.1- Meta: 01</b>			<b>08.2 - Despesa:</b>			
<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>	<b>Mês 04</b>	<b>Mês 05</b>	<b>Mês 06</b>	
0,00	0,00	0,00	12.903,73	12.903,73	12.903,73	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROCA SALES

Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
12.903,73	12.903,73	12.903,73	12.903,73	12.903,73	12.903,73

**09 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (Quando houver):**

Meta 01	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**10 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

**10.1 - Repasse Total:** 03 (três) meses contado do término de vigência da parceria, quando será prestado contas da totalidade dos recursos repassados a entidade, ou seja, do valor transferido de forma fixa e daqueles que serão efetivamente repassados de forma variável.

**11 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Trinta (30) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Encantado, em 10 de dezembro de 2019.

  
Valéria de Castro Caldas  
CPF: 410.404.140-87

Assinatura Representante Legal da OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROCA SALES

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

APROVADO

**APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Roca Sales, em 11 de dezembro de 2019.

NOME: ÉDNA CONZATTI

CPF: 512.694.650-15

Responsável pelo Órgão Técnico